

## **Programa de Relacionamento SACADA MAIS**

### **1. O Programa**

1. Instituído pela SACADA o Programa de Relacionamento SACADA MAIS será regido pelo presente Regulamento.
2. O Programa de Relacionamento SACADA MAIS é uma ação de relacionamento com os participantes inscritos e tem por objetivo criar elementos de reciprocidade entre os mesmos e a SACADA.
3. O Programa de Relacionamento SACADA MAIS não está vinculado a qualquer outra ação, podendo a SACADA desenvolver outros programas e/ou campanhas que se utilizem de mecanismo similar ao contido neste Regulamento, podendo, inclusive, cumular, ou não, benefícios deste Programa com qualquer outro Programa ou campanha que possa vir a ser instituída.
4. Onde se lê ASSOCIADO ou PARTICIPANTE, entende-se a pessoa que está participando do SACADA MAIS, usufruindo dos benefícios em vigor.

### **2. Participação no Programa**

1. Participam do Programa de Relacionamento SACADA MAIS todos os clientes, desde que residentes em território nacional e que se cadastrem no Programa durante a sua vigência.
2. Para participar do Programa, o cliente deve ser cadastrado ou cadastra-se em uma das lojas SACADA, sendo obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas para a conclusão do cadastro e devida bonificação.
3. Ao se inscrever no Programa, o cliente autoriza a SACADA a utilizar os seus dados cadastrais.
4. A participação no Programa de Relacionamento SACADA MAIS implica o reconhecimento e concordância com todos os termos e condições do presente Regulamento.

### **3. Acúmulo e Utilização do Bônus**

1. O Programa de Relacionamento SACADA MAIS é baseado em um sistema de bonificação, no qual 10% do valor pago pelas mercadorias adquiridas nas lojas físicas da SACADA, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, exceto as remarcadas ou em liquidação, é revertido em bônus para utilização em compras futuras.
2. **Não há bonificação nas compras realizadas através de e-commerce.**
3. Os bônus expiram em 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da compra, quando perderão a possibilidade de serem utilizados, não assistindo ao ASSOCIADO o direito a recebimento de qualquer indenização.
4. Fica a critério exclusivo do PARTICIPANTE a utilização do bônus dentro do seu período de validade.

5. O PARTICIPANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do Programa, bastando, para tanto, formalizar sua intenção. A exclusão do PARTICIPANTE implica na perda imediata de qualquer benefício.
6. O ASSOCIADO do SACADA MAIS acumulará bônus, os quais terão validade de 45 (quarenta e cinco) dias, finda a qual, não usufruídos, serão excluídos de seu cadastro. Fica a critério da SACADA mudar as regras de aquisição dos bônus e forma de utilização, a qualquer momento, a seu exclusivo critério.
7. Para trocar seus bônus, o PARTICIPANTE, munido de identificação com foto, deve dirigir-se até uma loja SACADA localizada no Estado do Rio de Janeiro, onde será verificado o saldo e debitados o bônus necessário para o resgate solicitado.
8. Uma vez solicitada à utilização dos bônus não será admitida alteração do benefício.
9. O bônus poderá ser utilizado em qualquer loja da rede SACADA localizada no Estado do Rio de Janeiro, exceto franquias.
10. Se por qualquer motivo for cancelada a venda, os pontos acumulados serão estornados.
11. O SACADA MAIS se reserva ao direito de modificar os critérios de bonificação, de restringir e alterar, a qualquer momento, os benefícios previstos, sem que isso constitua inadimplemento de sua parte frente às obrigações ora assumidas, bem como restringir ou ampliar o critério de aquisição e forma de utilização dos bônus, de acordo com a sua exclusiva conveniência.
12. Os bônus não são negociáveis, não possuem valor monetário e não podem ser cedidos a terceiros, negociados ou trocados por dinheiro, são pessoais e intransferíveis, não lhes sucedendo herdeiros ou sucessores do PARTICIPANTE.

#### **4. Disposições Gerais**

1. A apuração e a análise dos saldos de bônus dos participantes, bem como a comprovação dos dados e especificações fornecidos pelos participantes, serão realizadas pela Administração do Programa SACADA MAIS, a seu exclusivo critério.
2. O participante poderá acessar informações e saldo de bônus na loja de sua preferência, no Estado do Rio de Janeiro, após 48 (quarenta e oito) horas da realização da compra.
3. Não serão de responsabilidade da SACADA, direta ou indiretamente, quaisquer outros custos, despesas ou encargos ou mesmo bens ou serviços que não estejam explicitamente descritos, nem tampouco qualquer outro custo, despesa ou encargo ou mesmo bens ou serviços, que, ainda que inerentes e/ou necessários para o uso e gozo dos benefícios, não tenham sido expressamente referidos neste Regulamento e nos editais do Programa.
4. Os PARTICIPANTES são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas quando de sua inscrição no Programa, bem como pela atualização de seus dados cadastrais. Caso algum participante se enquadre numa situação irregular, motivada por fraude comprovada, ato considerado ilegal ou ilícito, informações incompletas ou incorretas ou outra situação que infrinja este Regulamento, o mesmo será considerado desclassificado e excluído deste Programa, sem necessidade de prévia comunicação e sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

5. Para fins de divulgação do Programa, todos os contemplados autorizam antecipadamente a utilização de imagem e som de voz em quaisquer meios e formas de mídia que se façam necessários, sem quaisquer ônus para a SACADA, sejam com finalidade administrativa, publicitária ou institucional.
6. A SACADA poderá fazer eventuais alterações que venham a ser necessárias à execução do Programa, inclusive criar distintas categorias para seus ASSOCIADOS, informando os PARTICIPANTES sobre as referidas alterações no Programa.
7. Não poderão participar da campanha: funcionários da SACADA.
8. O eventual cadastro do SACADA MAIS daqueles que estão impossibilitados ou expressamente proibidos de participar do programa não terá validade e será automaticamente cancelado após identificação da ocorrência.
9. A SACADA se reserva o direito de arbitrar sobre quaisquer possíveis situações envolvendo o Programa que não estejam previstas neste Regulamento.
10. Em hipótese alguma a participação no Programa caracteriza qualquer tipo de vínculo empregatício com a SACADA.
11. A participação do ASSOCIADO no Programa será cancelada, nas seguintes hipóteses: a) mediante solicitação do ASSOCIADO; b) quando do término ou extinção do Programa; c) quando verificado que os pontos foram obtidos fraudulentamente, em desrespeito às regras do presente Regulamento; d) quando verificada a impossibilidade de participação do ASSOCIADO no Programa; e, e) quando inobservados pelo ASSOCIADO os termos e as normas, ainda que parciais, deste Programa.

## **5. Registro e Vigência**

1. O Programa de Relacionamento SACADA MAIS vigorará a partir de 14/10/2016 por tempo indeterminado, podendo ser extinto a qualquer momento, a critério único e exclusivo da SACADA, mediante comunicação prévia aos participantes, através do site [www.sacada.com](http://www.sacada.com) resguardando-se os direitos adquiridos até então, os quais perderão sua validade 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do Programa, não podendo ser atribuída à SACADA qualquer responsabilidade pela inércia do PARTICIPANTE na utilização dos bônus.
2. A SACADA poderá introduzir alterações nas condições e cláusulas, ampliar os benefícios ou agregar-lhe outros serviços e produtos, o que será informado aos Participantes através dos Canais de Atendimento do Programa.

## **6. Foro**

1. Fica eleito o Foro central da Capital da Comarca do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.